DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Comunicados	2
Licitações e Contratos	3
Chamadas Públicas	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Comunicados

COMUNICADO

A Divisão Municipal de Saúde de Piacatu comunica a todos que realizará audiência pública referente ao período do 2º quadrimestre (maio, junho, julho e agosto) de 2020 para apresentação dos relatórios sobre o financiamento das ações de saúde, conforme artigo da Lei Federal n.º 8689/93.

A Audiência será realizada na Câmara Municipal, no dia 30 de setembro de 2020, às 09h00min horas, nas dependências da Câmara Municipal de Piacatu.

PIACATU, 29 DE MAIO DE 2020.

Karina Cristina Gambera

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 CULTURA EM CASA – Piacatu-SP

Considerando a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID19 responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 6, de 2020 publicado em 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Considerando a Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 26 de 24 de março de 2020, que decreta Situação de Estado de Emergência em Saúde Pública" no município de Piacatu, em decorrência do enfrentamento do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS);

Considerando o Decreto Municipal nº 031 de, 31 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando a Lei Municipal nº 2.630 de 25/09/2020, que Autoriza a abertura de crédito adicional especial, sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública (Pandemia COVID19);

Considerando o Decreto Municipal nº 117 de, 25/09/2020, em que abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país;

Considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais;

Considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos e interrupção das atividades culturais do município;

O Governo Municipal de Piacatu, por meio da Divisão Municipal das Cultura e Turismo, torna pública a chamada para o projeto Cultura em Casa , estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas, culturais e premiações em diferentes linguagens, em plataformas digitais, durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém **06 (Seis)** anexos como partes integrantes da seleção aqui regida,

sendo estes:

Fotografia - **Anexo I**

Literatura - **Anexo II**

Artes Plásticas - **Anexo III**

Live Musical - **Anexo IV**

Concurso Musical - **Anexo V**

Concurso Musical – Intérprete – Anexo - **V-A**

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Edital Cultura em Casa é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no município, em consonância com os seguintes objetivos:

a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, preferencialmente da cidade;

b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções culturais;

c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

d) Aproximar os artistas, preferencialmente da cidade, ao público local;

e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;

f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;

g) Criar um banco municipal de artistas e grupos artísticos;

h) Realizar premiações de artistas e fazedores de cultura residentes a no mínimo 01 ano no município;

i) Assegurar a proteção dos direitos culturais durante a emergência em saúde; assegurando os direitos fundamentais e essenciais de cidadania, a qualidade de vida e inclusão social;

j) Promover a cultura de forma inovadora, criativa e inclusiva; e

k) Reduzir os impactos sociais e emocionais da pandemia na população.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Edital Cultura em Casa é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelos decretos acima citados que decretam situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo Coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nossa comunidade.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas e a realização das ações propostas nesse Edital contribuem para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Piacatu e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de

enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 67 (sessenta e sete) produtos de conteúdos artístico-culturais, compreendendo as seguintes categorias:

4.2. Fotografia, 30 premiações, sendo 15 na categoria amador e 15 na categoria profissional, regulamentada pelo **Anexo I**

4.3. Literatura, 15 premiações, regulamentada pelo **Anexo II**

4.4. Artes Plásticas, 20 premiações, regulamentada pelo **Anexo III**

4.5. Live Musical - Apresentação artística musical transmitida pela internet ao vivo com acesso público, regulamentada pelo **Anexo IV**

4.6. Concurso Musical – Concurso artístico musical transmitida pela internet ao vivo com acesso público, regulamentada pelo **Anexo V**

4.6.1 Concurso Musical – Intérprete Concurso artístico musical transmitida pela internet ao vivo com acesso público, regulamentada pelo **Anexo V-A**

4.7. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

4.8. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostos pela Secretaria Estadual da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.9. Para fins deste Edital, serão considerados os conteúdos artístico-culturais em formato digital produzidos durante a quarentena e enviados subsequente ao ato da inscrição.

4.10. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas e vinculando aos seus conteúdos a logomarca da Prefeitura Municipal de Piacatu e postar nas suas próprias páginas e mídias digitais, compondo as programações propostas pelo Edital Cultura em Casa com início previsto após seleção, conforme cronograma do Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Piacatu, estado de São Paulo e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 01 (Um) ano, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.1.1 Poderão se inscrever no presente Edital PESSOAS FÍSICAS, menores de 18 anos, residentes e domiciliadas no município de Piacatu, estado de São Paulo, desde que, no ato da inscrição sejam representados por Pessoa Física com idade igual ou superior a 18 anos, e que seja seu representante legal.

5.1.2. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdo como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro da proposta e ficha de inscrição on-line.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PCD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 202 disponibilizados até o valor total máximo de dotação orçamentária na classificação:

* 10.392.0026.2042.0000, Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, 3.3.90.31.00 R$ 51.551,71;

* 13.392.0026.2042.0000 Subvenções Econômicas, 3.3.60.45.00 R$ 7.050,00.

7.4. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas em cada categoria, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL

8.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

8.1.1. Serão abertas as inscrições no período de **29 de Setembro a 14 de Outubro de.** As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE, pelo site **www.piacatu.sp.gov.br**

8.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Prefeitura ou materiais postados via Correios.

8.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente inscritos no cadastro municipal de artistas, no seguinte endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeC-fxhZfmOtf77wG-aBUoW0nvempgK2eYNYZVtSYmhwKOeww/viewform?usp=sf_link .

8.1.4. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

8.1.5. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o

processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (https://www.youtube.com/) ou Vimeo (https://vimeo.com).

8.1.6 . O Governo Municipal disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: **culturaemcasapiacatu@gmail.com**.

8.1.7 .O Governo Municipal não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição.

8.1.8 . Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

8.1.9. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

8.1.10 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

8.1.11. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.1.12. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à Divisão Municipal de Cultura e Turismo e a seus equipamentos culturais.

c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

d) Não atender ao item 8 deste Edital e seus subitens.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

10.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. As Comissões de Avaliação e Seleção serão compostas por membros nomeados para esse fim específico por ato do poder executivo municipal.

11.1.2 Serão criadas 03 Comissões de Avaliação e Seleção, sendo "Comissão Artística" responsável pelas avaliações das propostas dos Anexos I, II e III, e a "Comissão Concurso Musical" responsável pela avaliação das propostas dos Anexos IV e V e "Comissão Artística Musical" responsável pela avaliação do Concurso Musical Anexo V-A

11.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

11.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação dos Anexos I, II, III, IV e V:

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL
1. Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 4	8
2. Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	1	0 a 5	5
2. Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	1	0 a 5	5
3. Relevância e adesão para a Cultura Local	3	0 a 4	12
TOTAL	**30**		

11.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 30 (trinta) pontos.

11.3.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 18 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

11.3.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

11.3.4.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "4". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "1" e sucessivamente o subitem "2".

11.3.5 Comissão Artística Musical responsável pela avaliação do Concurso Musical Anexo V-A será responsável pela avaliação e classificação dos inscritos seguindo os critérios técnicos artísticos, elencados na regulamentação do certame no anexo V B:

- Afinação
- Apresentação
- Intepretação

11.4. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

11.4.1. A Prefeitura Municipal publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.4.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Prefeitura, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.4.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.4.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail culturaemcasapiacatu@gmail.com, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.4.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.4.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado na página dos Editais da Prefeitura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Prefeitura e enviada para publicação no site oficial dos Editais.

12.2. Não caberá recurso do resultado final.

13. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

13.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário

13.1.2. Live Musical e Concurso de Musica

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	29/09/2020	15/10/2020
Avaliação e seleção das propostas e resultados	15/10/2020	16/10/2020
Prazo de recursos	16/10/2020	21/10/2020
Homologação do Resultado		21/10/2020
Convocação dos vencedores		21/10/2020
Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas digitais	21/10/2020	15/12/2020

13.1.3 As modalidades Fotografia, Artes plásticas e Literatura terão como início da etapa a data de publicação do edital seguindo de forma distinta os calendários de acordo com cada regulamento registrados nos anexos I, II e III.

14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

14.1.O Governo Municipal, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

14.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Prefeitura e os proponentes selecionados neste Edital.

14.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade.

14.5. Os proponentes que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Prefeitura Municipal., aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

15. CADASTRO DE PROPONENTES

15.1. Os PROPONENTES SELECIONADOS devem atualizar seus dados e certidões de regularidade fiscal e tributárias no Cadastro Municipal através do endereço eletrônico www.piacatu.sp.gov.br, para fins de recebimento do apoio financeiro.

15.2. O proponente selecionado que não tiver o Cadastro efetivado terá que fazê-lo para o recebimento do apoio financeiro.

15.3. As dúvidas relativas ao Cadastramento poderão ser dirimidas on-line no e-mail culturaemcasapiacatu@gmail.com.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas, incluem-se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b) Alterar o objeto do projeto incentivado;

c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

d) Praticar a violação de direitos intelectuais;

e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura Municipal;

f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

18.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.3. A Prefeitura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.4. O apoio da Prefeitura, através da Divisão de Cultura e Turismo de Piacatu, aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

18.5. Fica facultado à Prefeitura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

18.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Divisão de Cultura e Turismo de Piacatu.

18.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no

culturaemcasapiacatu@gmail.com.

Piacatu, 28 de Setembro de 2020.

ANEXOS - I

1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA - PIACATU - SP

Apresentação

A primeira edição do Concurso de Fotografia tem como tema "**Meu bairro por trás das lentes"**: um olhar específico e pessoal do cotidiano visto através das lentes.

O objetivo promover por meio de premiações um aporte financeiro como auxílio emergencial aos fotógrafos que tiveram suas atividades parcialmente paralisadas por conta da pandemia. Esta ação também irá retratar o tema propostos através de perspectivas diferentes e criativas, com possibilidade de participação de toda a comunidade que será estimulada a produzir um rico e histórico acervo de imagens.

1. Disposições Gerais

1.1. O primeiro concurso de fotografia, promovido pela Divisão de Cultura e Turismo de Piacatu, está aberto para qualquer pessoa de acordo com as distintas categorias.

1.2. Categoria A: fotógrafos profissionais com no mínimo um ano de experiência. No ato da inscrição enviar registro de trabalhos que comprove a experiência exigida.

1.3. Categoria B: (Amador) todo e qualquer cidadão que tenha aptidão e paixão pela fotografia.

1.4. A técnica para criação da obra é livre, podendo ser utilizados equipamentos e recursos complementares de lentes, filtros especiais, ampliação, entre outros.

1.5. Os critérios de avaliação das fotografias estão estabelecidos no Item 11.3 desde Edital.

1.6. Cada participante poderá competir com até 03 fotografias.

1.7. Cada participante só poderá ser premiado em até dois trabalhos.

1.8. É obrigatória, em caso de imagens nos quais apareçam pessoas, a autorização de uso de imagem da(s) pessoa(s) fotografada(s). A autorização deve ser enviada por escrito juntamente com a fotografia. As fotografias sem esta autorização serão excluídas da seleção do concurso. O modelo de declaração está disponível na página deste anexo.

1.9. Não serão aceitos pseudônimos.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do formulário conforme estabelecido pelo presente Edital.

2.2. O candidato deverá se inscrever a partir do dia 29/09/2020. Os trabalhos produzidos deverão ser anexados ao formulário no ato da inscrição.

2.3. O prazo para inscrição termina no dia 20 de Outubro de 2020.

2.4 Para inscrever-se na categoria A **CLIQUE AQUI**

2.4 Para inscrever-se na categoria B **CLIQUE AQUI**

3. Do material

3.1. Serão aceitas apenas fotos digitais.

3.2. Os trabalhos enviados serão avaliados até ás 20 horas do dia 20 de Outubro de 2020.

3.3. O concurso abrange fotografias coloridas e em preto e branco.

3.4. Cada fotografia deverá ser enviada no formato JPG com as seguintes características técnicas: Largura 3744px x altura 5560 px | 300 dpi.

3.5. Serão aceitas fotografias que apresentarem interferência eletrônica e/ou montagens, colagens, ou qualquer outra manipulação.

4. Da premiação

4.1. Serão premiadas até trinta fotos, sendo 15 da categoria A e 15 da categoria B. Estas farão parte de exposição a ser realizada online, ficará disponível na página da cultura e no portal da transparência do município, podendo ainda posteriormente, serem utilizadas na comunicação institucional.

4.2. O prêmio para as fotos selecionadas será de R$ 300,00 (Trezentos reais) para a categoria A e R$200,00 (duzentos reais) para a categoria B, a serem pagos através de depósito bancário, em conta corrente indicada pelo (a) autor (a) da foto, de acordo com preenchimento de formulário específico e em consonância com as normas e prazos de pagamento da instituição.

4.3. Todas as fotografias serão exibidas nos painéis da Divisão de Cultura e Turismo no período de 27 de novembro a 31 de dezembro, como uma das ações das festividades.

Disposições Finais

1. Os participantes e seus responsáveis legais declaram ter lido e estar de acordo com o presente Regulamento do Concurso e de suas condições, que estão à disposição no seguinte endereço: www.piacatu.sp.gov.br.

2. A Divisão de Cultura e Turismo se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar quaisquer partes deste Regulamento, caso julgue necessário.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____ _____, autorizo a Divisão Municipal de Cultura e Turismo de Piacatu a utilizar a imagem da foto _____ _____ _____ na divulgação de materiais impressos, audiovisuais e eletrônicos, sem fins lucrativos. O material é de minha autoria e pode ser utilizado por tempo indeterminado. Por meio desta autorização, eu libero a instituição, acima citada, seus representantes legais ou fornecedores, de futuros processos e queixas por violação de privacidade ou de direito de propriedade que eu poderia ter em relação a tal produção. Título do Certame: “Meu Bairro por trás das lentes”

NOME:

ENDEREÇO:

CONTATO:

DATA DE NASCIMENTO:

CPF:

Piacatu, _____ de _____ de 2020

ANEXO - II

1º CONCURSO DE POESIA

PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

1. O 1º Concurso Literário "Professor Jairo de Alcebíades" é uma realização da Divisão Municipal de Cultura e Turismo de Piacatu, com sede na Rua Domingos Vidal, 616, Centro – Piacatu/SP. Com o tema "Piacatu, Minha Cidade", o Concurso, além de incentivar a arte e a cultura no município, tem por objetivo estimular a produção literária, registrar e mostrar a cidade por meio da poesia, provocar no cidadão em geral o despertar para a obra literária como ofício no meio educacional. Como forma de amenizar o impacto negativo provocado pela pandemia do Coronavirus, o certame será também um mecanismo de transferência de recurso para a cadeia produtiva no meio cultural literário.

2. Das Inscrições

2.1. Período de inscrição será do dia 29 de Setembro até o dia 29 de Outubro de 2020. O trabalho produzido deverá ser anexado ao formulário no ato da inscrição.

2.3. Prazo para avaliação dos trabalhos ira até o dia 05 de novembro.

3. Serão exigidas as seguintes especificações para o envio da poesia: Arquivo anexo exclusivamente no formato PDF (Portable Document Format), formato A4 - 210 por 297 milímetros, redigido em língua portuguesa.

4. No ato da inscrição, caso o participante não possua todos os dados para contato (telefone, celular e e-mail), deverá preenchê-los com informações de um terceiro.

5. No quesito da idade, a participação é livre, e normatizada pelo presente Edital.

6. Cada participante poderá se inscrever somente uma vez, ou seja, só poderá enviar uma poesia. Dessa forma, não poderá ocorrer novo envio com correções na poesia. Caso a comissão julgadora identifique duas inscrições da mesma pessoa, as duas serão automaticamente desclassificadas.

9. Será vetada a participação de funcionários da Divisão de Cultura e Turismo, assim como qualquer pessoa envolvida na organização do concurso. O perfeito cumprimento desse item será de inteira responsabilidade da comissão organizadora.

11. Todas as poesias participantes e a imagem dos seus autores poderão ser utilizadas para fins institucionais de comunicação (cartazes, folders, site, comerciais de TV, redes sociais, encartes e outros). Para tanto, o responsável pelo envio da poesia autoriza, a partir do ato de inscrição, o direito de uso da sua imagem e do conteúdo da poesia pela Divisão de Cultura e Turismo.

12. A Divisão de Cultura e Turismo se compromete a não utilizar os dados dos participantes para outros fins que não sejam relacionados ao Concurso em questão.

14. Não há obrigatoriedade de a poesia ser inédita, desde que esta seja de autoria própria, plágios e trabalhos de terceiros não devem ser enviados na inscrição deste Concurso, podendo os responsáveis responder por eventuais penalidades constantes na Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que trata dos direitos autorais.

15. No ato da inscrição, ao clicar na opção "Concordo com o Regulamento", o participante expressa total concordância com as disposições deste Regulamento.

16. Eventuais divergências ou omissões relacionadas ao Concurso serão solucionadas pela comissão organizadora, composta por representantes da Divisão Municipal de Cultura, e sua decisão será irrecorrível.

17. Para inscrever-se **CLIQUE AQUI**

Seleção

17. O julgamento das obras apresentadas será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção seguindo os critérios estabelecidos no presente edital.

18. O resultado será publicado pela página institucional da cultura e no site www.piacatu.sp.gov.br no dia 18 de Novembro de 2020 e ficará disponível nestes veículos a partir da publicação dos resultados. A comissão organizadora entrará em contato com os ganhadores por e-mail e/ou pelo telefone de contato indicado no ato da inscrição.

Premiação

19. As (Quinze) melhores poesias serão contempladas com valor de R$200,00 (Duzentos Reais) e farão parte de uma Coletânea que integrara o acervo da Biblioteca Municipal Profº Jairo de Alcebíades.

20. Das quinze selecionadas, os dois melhores trabalhos receberão prêmios extras como 1º e 2º colocado.

20.1. Primeiro Colocado dentre os quinze selecionados receberá como premio extra o valor de R$800,85 (Oitocentos Reais e oitenta e cinco centavos)

20.2. Segundo Colocado dentre os quinze selecionados receberá como premio extra o valor de R$500,00 (Quinhentos Reais)

21. Os valores referentes à premiação serão pagos mediante depósito bancário em benefício do participante ou seu representante legal no prazo de 03 dias úteis após a divulgação dos resultados.

Disposições Finais

21.Os participantes e seus responsáveis legais declaram ter lido e estar de acordo com o presente Regulamento do Concurso e de suas condições.

22.A Divisão de Cultura e Turismo se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar quaisquer partes deste Regulamento, caso julgue necessário.

ANEXO - III

1º CONCURSO DE ARTES PRATAS DA CASA

PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

2. O 1º Concurso de Artes "Pratas da Casa" é uma iniciativa da Divisão Municipal de Cultura e Turismo de Piacatu-SP com sede na Rua Domingos Vidal, 616, Centro. O concurso trás o tema Pratas da Casa por ter como fator primordial a participação exclusiva dos artistas locais. Em meio a pandemia do novo Coronavirus, o certame objetiva estimular a retomada da produção artística, assim como, por meio de premiações, amenizar o impacto negativo causado pela interrupção das atividades. Além de promover atividade de fomento, a ação também será um mecanismo de transferência de renda aos artistas ligados a cadeia produtiva do setor.

3. INSCRIÇÃO

3.1.Período de inscrição, 29 de Setembro a 20 de Outubro de 2020.

3.2. Para participar inscreva-se preenchendo o formulário com os dados solicitados. Após o envio da inscrição o participante deverá entregar sua arte para avaliação até o dia 30, de Outubro de 2020, na Dependências da Divisão de Cultura e Turismo (Teatro Municipal).

3.3. No ato da inscrição, caso o participante não possua todos os dados para contato (telefone, celular e e-mail), deverá preenchê-los com informações de um terceiro.

3.4. É vetada a participação de funcionários da Divisão de Cultura e Turismo, assim como qualquer pessoa envolvida na organização do concurso. O perfeito cumprimento desse item será de inteira responsabilidade da comissão organizadora.

4. Cada participante poderá se inscrever apenas uma vez e apresentar até três trabalhos. Caso a comissão julgadora identifique duas inscrições da mesma pessoa, as duas serão automaticamente desclassificadas.

5. Todos os trabalhos apresentados, assim como a imagem dos seus produtores poderão ser utilizados para fins institucionais (cartazes, folders, site, comerciais de TV, redes sociais, encartes e outros). Para tanto, o responsável pelo envio da arte autoriza, a partir do ato de inscrição, o direito de uso da sua imagem e de sua produção artística pela Divisão de Cultura e Turismo.

6. A Divisão de Cultura e Turismo se compromete a não utilizar os dados dos participantes para outros fins que não sejam relacionados ao Concurso em questão.

7. No ato da inscrição, ao clicar na opção "Concordo com o Regulamento", o participante expressa total concordância com as disposições deste Regulamento.

8. Eventuais divergências ou omissões relacionadas ao Concurso serão solucionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

12. O resultado será publicado pela página institucional da cultura e no site www.piacatu.sp.gov.br no dia 18 de Novembro de 2020 e ficará disponível nestes veículos a partir da publicação dos resultados. A comissão organizadora entrará em contato com os ganhadores através dos contatos disponíveis na ficha de inscrição.

13. Após a divulgação do resultado e realização das premiações, os artistas deverão recolher os trabalhos nas dependências da Divisão Municipal de Cultura e Turismo, ficando a critério do artista o destino da obra.

14. Para inscrever-se CLIQUE AQUI

Premiação

14. As 20 (Vinte) melhores peças serão contempladas com valor de R$200,00 (Duzentos Reais), o melhor trabalho receberá pelo destaque um prêmio extra no valor de R$300,86 (Trezentos Reais e Oitenta e Seis Centavos).

15 As peças avaliadas serão devolvidas ao artista após a proclamação do resultado e realização das premiações.

16. O valore referente a premiação será pago mediante depósito bancário em benefício do participante ou seu representante legal no prazo de 03 dias úteis após a divulgação dos resultados.

Disposições Finais

17. Os participantes e seus responsáveis legais declaram ter lido e estar de acordo com o presente Regulamento do Concurso e de suas condições, que estão à disposição no seguinte endereço: www.piacatu.sp.gov.br.

18. A Divisão de Cultura e Turismo se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar quaisquer partes deste Regulamento, caso julgue necessário.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (Modelo)

Eu _____ _____, autorizo a Divisão Municipal de Cultura e Turismo de Piacatu a utilizar a imagem de minha produção artesanal_(Título das peças) :_____ _____ _____ _____ _____ na divulgação de materiais impressos, audiovisuais e eletrônicos, sem fins lucrativos. O material é de minha autoria e pode ser utilizado por tempo indeterminado. Por meio desta autorização, eu libero a DMCT, acima citada, seus representantes legais ou fornecedores, de futuros processos e queixas por violação de privacidade ou de direito de propriedade que eu poderia ter em relação a tal produção. Título do Certame: “Concurso de Artes Pratas da Casa”

NOME:

ENDEREÇO:

CONTATO:

DATA DE NASCIMENTO:

CPF:

Piacatu, _____ de _____ de 2020

ANEXO - IV

"LIVE TRIBUTO SERTANEJO"

O Município de Piacatu, através da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Chamamento Público de interessados para a realização do projeto "Tributo Sertanejo" a ser realizado em formato de Live no dia 23 de outubro de 2020.

OBJETIVO

O projeto "Tributo Sertanejo" pretende homenagear a carreira de três grandes nomes do clássico sertanejo**, Zé Rico, Marciano e Tião Carreiro**. A ação deve ocorrer por meio da execução do repertório ligado aos referidos artistas, assim como a promoção e divulgação dos artistas local.

Difundir a produção cultural local onde as redes sociais serão utilizadas como mecanismo de propagação e divulgação. Tal formato decorre da necessidade de distanciamento social em virtude da pandemia provocada pelo Covid-19 e seus impactos na cadeia produtiva de arte e cultura, profundamente atingida pelas medidas de distanciamento. A ação que será realizada por meio de uma live buscara também o estímulo da volta do público ao consumo da arte por intermédio das novas tecnologias.

1. Critérios de Participação

1.1. Poderão participar todos os interessados que atuem na área artística, e atendam as características e necessidades de documentação exigidas neste regulamento, regido pelo edital nº 001/2020 "Cultura em Casa".

1.2. O credenciamento será realizado, por:

1.2.1 Preenchimento do Formulário contendo Ficha Cadastral do Mapeamento Artístico Cultural 2020 (disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeC-fxhZfmOtf77wG-aBUoW0nvempgK2eYNYZVtSYmhwKOeww/viewform?usp=sf_link .

1.2.3 Preenchimento da Ficha Técnica, anexando a documentação completa exigida no item 2 deste.

2. DOCUMENTAÇÃO

2.1. Comprovante de Residência a pelo menos 01 ano no município. Comprovante de endereço do artista - residência em Piacatu;

2.2. Ficha Cadastral e Ficha Técnica preenchida online via formulário Google;

2.3.1 Currículo artístico do proponente e de todos os integrantes da ficha técnica.

2.3. Material Publicitário/Informativo (fotos, links, site ou outra forma, desde que seja de fácil acesso e com uma boa qualidade para a análise) comprovando experiência e atuação para a realização das atividades propostas.

2.4. O proponente deverá estar cadastrado no CENSO CULTURAL 2020.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros nomeados pelo poder executivo.

3.2 Não poderá compor a Equipe de Seleção indicada pelo Prefeito Municipal, artista/coletivos inscrito no credenciamento deste edital.

3.2.1 Artista/coletivos diretamente ligado por grau de parentesco a membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, indicado para integrar a Comissão de Seleção, não poderá concorrer a este edital.

4. Proposta

4.1 O proponente deverá informar na sua proposta:

Composição da banda e seus integrantes acompanhados de currículo artístico individual;

Composição mínima da banda 9 integrantes;

Equipe técnica de luz, som e captação de imagens, listando o Rider técnica e os equipamentos de captação de imagem e som com no mínimo 3 câmeras filmadoras com resolução mínima FullHD;

Currículo da equipe técnica;

Estrutura com redundância de streaming para upload do evento para os canais de distribuição online;

Atrações musicais, mínimo de 6, currículo de cada artista/dupla e discografia;

Repertório a ser apresentado por cada atração;

Tempo previsto, mínimo de 4 horas.

4.2 Em posse de toda a documentação exigida, a inscrição da proposta deverá ser devidamente preenchida no formulário de inscrição. (**CLIQUE AQUI** pra inscrição).

4.3. O resultado da seleção será divulgado no dia 07 de Outubro de Setembro de 2020, na página oficial da Divisão de Cultura e Turismo e no site www.piacatu.sp.gov.br; entre outros meios de comunicação.

5. DA REALIZAÇÃO DA LIVE

5.1. A live será realizada às 20hs do dia 06 de Novembro em espaço oferecido pela Divisão Municipal de Cultura e Turismo e terá estrutura disponível para realização da transmissão online (Sinal de Internet).

5.2. A Live será transmitida através dos canais oficiais da Divisão Municipal de Cultura e Turismo (Youtube, Facebook e Instagram).

5.3. O repertório e o cronograma de apresentações serão acordados entre representantes da Divisão Municipal de Cultura e Turismo e o proponente vencedor, a ação deverá acontecer somente após o resultado da avaliação das propostas, mediante agendamento entre as partes.

5.4. A Live terá duração mínima de até 04 horas.

5.6. A Divisão Municipal de Cultura e Turismo prezando pela saúde pública, fará a higienização do espaço e equipamentos compartilhados como microfones, entre outros será de responsabilidade do proponente.

6. PREMIAÇÃO

6.1. O valor destinado a proposta será de R$12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais), cujo pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor do proponente responsável pela realização da Live no prazo máximo de até 03 dias após a prestação do serviço.

7. RESPONSABILIDADE E DEVERES

7.1. Os materiais específicos (figurino, cenário, objetos cênicos e instrumentos), serão de total responsabilidade do proponente credenciado selecionado.

7.2. Caso se decida pelo cancelamento ou adiamento da apresentação, por qualquer uma das partes, o mesmo deverá ser comunicado por escrito com antecedência mínima de 48 horas da apresentação.

7.3. Os artistas que farão parte do evento, não poderão utilizar-se do tempo da apresentação para qualquer outra ação que não a proposta no credenciamento, assim como se responsabilizará jurídica e criminalmente pelo conteúdo de sua apresentação - conteúdos racistas, homofóbica, político-partidário, sexista ou qualquer outro conteúdo ofensivo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Governo Municipal de Piacatu, por meio da Divisão Municipal de Cultura e Turismo, poderá a qualquer tempo, revogar, anular ou prorrogar este edital.

8.2. A Divisão Municipal de Cultura e Turismo, durante a execução deste edital, estará isenta quaisquer obrigações relativas a despesas adicionais, como alimentação, transporte, entre outros.

8.3. O Proponente credenciado selecionado autoriza, em caráter permanente, o uso de imagem e som dos artistas envolvidos na apresentação da live, com finalidade de

divulgação em qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Piacatu e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

8.4. Informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail culturaemcasapiacatu@gmail.com , ou pelo telefone whatsapp (18) 997518030, e pelas páginas facebook.com/utilidadepúblicapiacatu

8.5. Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Divisão Municipal de Cultura e Turismo e Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Piacatu.

ANEXO - V - Concurso Musical

Canto Encanto Festival

O Município de Piacatu, através da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Chamamento Público para os interessados na realização do Projeto "Canto Encanto Festival" a ser realizado em formato de Live no período de 11 de Outubro a 27 de Novembro de 2020.

1. Participação

1.1. Poderão participar todos os interessados que atuem na área artística, e atendam as características e necessidades da documentação exigidas neste regulamento, edital nº 001/2020 "Cultura em Casa".

1.2. O credenciamento do proponente será realizado, por:

1.2.1 Preenchimento do Formulário contendo Ficha Cadastral do Mapeamento Artístico Cultural 2020 (disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeC-fxhZfmOtf77wG-aBUoW0nvempgK2eYNYZVtSYmhwKOeww/viewform?usp=sf_link .

1.2.3 Preenchimento da Ficha Técnica, anexando a documentação completa exigida no item 2

2. DOCUMENTAÇÃO

2.1. Comprovante de Residência a pelo menos 01 ano no município. Comprovante de endereço do artista - residência em Piacatu;

2.3. Ficha Cadastral e Ficha Técnica preenchida online via formulário eletrônico. (**inscrição da proposta, CLIQUE AQUI)**

2.3.1 Currículo artístico do proponente e de todos os integrantes da ficha técnica.

2.4. Material Publicitário/Informativo (fotos, links, site ou outra forma, desde que seja de fácil acesso e com uma boa qualidade para a análise) comprovando experiência e atuação para a realização das atividades propostas.

2.5. O proponente deverá estar cadastrado no CENSO CULTURAL 2020 disponível em: www.piacatu.sp.gov.br

3. DA SELEÇÃO

3.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros nomeados pelo poder executivo.

3.2 Não poderá compor a Equipe de Seleção indicada pelo Prefeito Municipal, artista/coletivos inscrito nesse edital.

3.2.1 Artista/coletivos diretamente ligado por grau de parentesco a membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, indicado para integrar a Comissão de Seleção, não poderá concorrer a este edital.

4 Proposta

4.1 O proponente deverá informar na sua proposta:

Composição mínima da banda (08 integrantes);

Composição da banda com instrumentos e seus integrantes acompanhado de currículo artístico individual;

Equipe técnica de luz, som e captação de imagens, listando o Rider técnico e os equipamentos de captação de imagem e som com no mínimo 3 câmeras filmadoras com resolução mínima FullHD;

Currículo da equipe técnica;

Estrutura com redundância de streaming para upload do evento para os canais de distribuição online;

4.2 A proposta deverá ser registrada até o dia 05 de Outubro de 2020 no formulário disponível no item 2.3 deste anexo.

4.34 O resultado da seleção será divulgado no dia 08 de Outubro de 2020, na página oficial da Divisão de Cultura e Turismo e no site www.piacatu.sp.gov.br; entre outros meios de comunicação.

4. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

4.1. O festival será realizado no período de 11 de outubro a 27 de Novembro, obedecendo os critérios do calendário previsto na regulamentação do certame.

4.2. A Divisão Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará o espaço para realização e transmissão online das fazes previstas no regulamento do festival;

4.2. O Festival em formato de live será transmitido através dos canais oficiais da Divisão Municipal de Cultura e Turismo (Youtube, Facebook e Instagram).

4.8. A Divisão Municipal de Cultura e Turismo prezando pela saúde pública, fará a higienização do espaço, cabendo ao proponente repetir o feito com os equipamentos compartilhados como microfones, entre outros.

5. VALOR DISPONIBILIZADO

5.1. O valor destinado à proposta será de R$ 14.850,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), cujo pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor do proponente responsável pela realização do Festival, três dias após a realização da fase classificatória.

6. RESPONSABILIDADE E DEVERES

6.1 A proposta selecionada para a realização do Canto Encanto Festival se compromete a respeitar e executar o Festival conforme Regulamento registrado no Anexo V B ao final deste edital.

6.2. Os materiais específicos (figurino, cenário, objetos cênicos e instrumentos), serão de total responsabilidade do proponente credenciado selecionado.

6.3. Caso se decida pelo cancelamento ou adiamento da apresentação, por qualquer uma das partes, o mesmo deverá ser comunicado por escrito com antecedência mínima de 48 horas da apresentação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Governo Municipal de Piacatu, por meio da Divisão Municipal de Cultura e Turismo, poderá a qualquer tempo, revogar, anular ou prorrogar este edital.

7.2. A Divisão Municipal de Cultura e Turismo, durante a execução deste edital, estará isenta quaisquer obrigações relativas a despesas adicionais, como alimentação, transporte, entre outros.

7.3. O Proponente credenciado selecionado autoriza, em caráter permanente, o uso de imagem e som dos artistas envolvidos na apresentação da live, com finalidade de divulgação em qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Piacatu e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

7.4. Informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail culturaemcasapiacatu@gmail.com , ou pelo telefone whatsapp (18) 997518030, e pelas páginas facebook.com/culturapiacatu.

7.5. Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Divisão Municipal de Cultura e Turismo e Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Piacatu.

Edital 001/2020 "Cultura em Casa"

Anexo V - A

CANTO ENCANTO FESTIVAL - Categoria Musical

Apresentação do concurso

O Canto Encanto Festival, é realizado a mais de dez anos, nesta edição seguirá fiel com os objetivos já consagrados nas edições anteriores como, descobrir e valorizar talentos do gênero artístico musical, assim como levar entretenimento e promover a formação de plateia. O festival de Canto ocorre dentro de uma ampla modalidade sem distinção de gênero musical. Nesta edição o certame estará dividido em três categorias, sendo elas: adulto, infantil e categoria Pratas da Casa Infantil e Adulto.

Para garantir a qualidade do evento, uma banda formada por 08 integrantes sendo, baixista, guitarrista, violão, tecladista, baterista, trompetista, saxofonista e trombonista, atuará de forma qualitativa mantendo rigorosamente a fidelidade dos arranjos na participação de cada candidato no festival.

1. Disposições Gerais

1.1. O Canto Encanto Festival - Interprete, promovido pela Divisão de Cultura e Turismo de Piacatu, está aberto para qualquer pessoa de acordo com as distintas categorias:

1. 1.1 - Categoria Infantil - até 14 anos;

1.1.2 - Categoria Adulta - de 15 anos acima;

1.1.3 – Categorias Pratas da Casa Infantil – Artistas que residem no município de Piacatu.

1.1.4 1.1.3 – Categorias Pratas da Casa Adulta – Artistas que residem no município de Piacatu.

2. Inscrições serão realizadas conforme datas e critérios estabelecidos no regulamento descrito no anexo V B deste edital.

3. Cada concorrente poderá inscrever-se com uma música apenas e cujo gênero será de sua livre escolha.

4. Os critérios de julgamento e avaliação estão definidos no Edital.

5. O candidato deverá enviar uma declaração de direito de uso de som e imagem, para utilização da comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Piacatu. (Segue Modelo no final deste anexo V - B)

6. As premiações terão os seguintes valores:

DA PREMIAÇÃO

CATEGORIA INFANTIL (até 14 anos)

1º lugar – R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) + Troféu

2º lugar – R$800,00 (Oitocentos Reais) + Troféu

3º lugar – R$ 500,00 (Quinhentos Reais) + Troféu

CATEGORIA ADULTA (15 anos acima)

1º lugar – R$ 2.000,00 (Dois mil Reais) + Troféu

2º lugar – R$ 1500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) + Troféu

3º lugar – R$ 800,00 (Setecentos Reais) + Troféu

CATEGORIA PRATA DA CASA (adulto)

1º lugar – R$ 600,00 (Seiscentos Reais) + Troféu

2º lugar – Troféu

3º lugar – Troféu

CATEGORIA PRATA DA CASA (infantil)

1º lugar – R$ 600,00 (Seiscentos Reais) + Troféu

2º lugar – Troféu

3º lugar – Troféu

6. Informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail culturaemcasapiacatu@gmail.com , ou pelo telefone whatsapp (18) 997518030, e pelas páginas facebook.com/utilidade Publica Piacatu.

7. Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Divisão Municipal de Cultura e Turismo e Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Piacatu.

ANEXO V - B

CANTO ENCANTO FESTIVAL

REGULAMENTO 2020

Canto Encanto Festival, que é realizado a mais de dez anos, nesta edição seguirá fiel com os objetivos já consagrados nas edições anteriores como, descobrir e valorizar talentos do gênero artístico musical, assim como levar entretenimento e promover a formação de plateia. Para músicos e artistas ligados a área de produção, em especial esta edição será uma forma de retomada das atividades interrompidas pela pandemia do novo Coronavirus e por meio de contratação remunerada, possibilitara a transferência de recursos que amenizarão o impacto causado pela paralização.

O festival de Canto ocorre dentro de uma ampla modalidade sem distinção de gênero musical. Nesta edição o certame estará dividido em três categorias, sendo elas: adulto, infantil e categoria Pratas da Casa.

Para garantir a qualidade do evento, uma banda formada por 08 integrantes sendo, baixista, guitarrista, violão, tecladista, baterista, trompetista, saxofonista e trombonista, atuará de forma qualitativa mantendo rigorosamente a fidelidade dos arranjos na participação de cada candidato no festival.

Dado a excepcionalidade do momento, durante a participação no festival os candidatos passarão por 04 fases: inscrição, fase classificatória, ensaio preparatório e fase final.

1 - Da divisão das categorias:

1. 1 - Categoria Infantil - até 14 anos;

1.2 - Categoria Adulta - de 15 anos acima;

1.4 – Categorias Pratas da Casa – Artistas que residem no município de Piacatu.

2 - INSCRIÇÕES:

As inscrições ocorrerão no período de 29 de Setembro a 20 de Outubro de 2020. Para se inscrever basta ler atentamente os critérios estabelecidos neste edital, **CLICAR AQUI** e preencher corretamente o formulário ficha de inscrição. Cada participante poderá inscrever-se com apenas uma música, cujo gênero será de sua livre escolha. (Rock,

Romântica, Pagode, Sertaneja, Axé, Instrumental, Gospel e outros), a música escolhida será exclusivamente executada na fase final, neste caso, o participante deverá informar a versão, e se a musica será executada no tom original ou haverá alteração, caso haja alteração deve-se definir o tom e registra-lo no ato da inscrição. O áudio da música na versão desejada deverá ser de alta qualidade e encaminhado na integra em formato MP3 juntamente com a ficha de inscrição. Melhores informações pelos telefones: Whatsaap (18) 99751-8030 com Elio Rocha.

3 - FASE CLASSIFICATÓRIA

Esta fase classificatória será realizada no período de 29 de Setembro a 25 de Outubro de 2020.

Em caráter de excepcionalidade, respeitando as medidas sanitárias de prevenção ao novo coronavírus, a fase classificatória será realizada online. Cada candidato ou candidata deverá, **no ato da inscrição anexar ao formulário um vídeo interpretando uma música** que será de livre escolha, essa poderá ser apresentada com apoio de instrumentistas e ou playback. No ato da gravação do vídeo o candidato (a) deverá dizer o seu nome, cidade, o título da música e o intérprete. A música utilizada nesta faze não precisa constar na ficha de inscrição.

Serão classificadas para a fase final as 08 (oito) maiores notas da categoria adulto, 06 (Seis) maiores notas da categoria infantil e as 06 (Seis) maiores notas da categoria Pratas da Casa, totalizando 20 (vinte) participações na fase final.

4 - ENSAIOS:

As vinte vozes aprovadas na fase classificatória participarão de um ensaio presencial com a banda. Cada candidato (a) terá entre dez a quinze minutos para preparação e aprimoramento de sua música.

Serão agendados até cinco candidatos por hora e cada participante passará a música quantas vezes forem necessárias dentro do tempo estabelecido, qualquer decisão pertinente a estas questões técnicas, caberá ao diretor artístico da banda. **Data e local de realização do ensaio: dia 22 de novembro a partir das 12h no Teatro Municipal.**

FASE FINAL

A fase final será realizada no formato live, sem a presença de público. Esta fase acontecerá no **dia 27 de novembro as 20h no Piacatu Clube na Av Tiradentes nº 166, Nesta**, o júri atribuirá notas com critérios técnicos e serão contemplados com premiação as 03 maiores notas das categorias canto adulto e infantil. Já na categoria pratas da casa será premiada apenas a maior nota dentre cada categoria adulta e infantil.

DO JURI

I - O júri será composto por 03 pessoas indicadas pelo Conselho Municipal de Politicas Culturais e nomeados por ato exclusivo do executivo.

II - Serão 03 (três) os quesitos a serem avaliados pelo júri, afinação, interpretação e apresentação. As notas atribuídas por quesitos serão:

AFINAÇÃO – de 01 a 10

INTERPRETAÇÃO – de 01 a 10

APRESENTAÇÃO – de 01 a 05

DA PREMIAÇÃO

CATEGORIA INFANTIL (até 14 anos)

1º lugar – R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) + Troféu

2º lugar – R$800,00 (Oitocentos Reais) + Troféu

3º lugar – R$ 500,00 (Quinhentos Reais) + Troféu

CATEGORIA ADULTA (15 anos acima)

1º lugar – R$ 2.000,00 (Dois mil Reais) + Troféu

2º lugar – R$ 1500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) + Troféu

3º lugar – R$ 800,00 (Setecentos Reais) + Troféu

CATEGORIA PRATA DA CASA (adulto)

1º lugar – R$ 600,00 (Seiscentos Reais) + Troféu

2º lugar – Troféu

3º lugar – Troféu

CATEGORIA PRATA DA CASA (infantil)

1º lugar – R$ 600,00 (Seiscentos Reais) + Troféu

2º lugar – Troféu

3º lugar – Troféu

Obs: O participante classificado pratas da casa, quando classificado entre os três finalistas da pontuação geral, ficará com o maior premio, sendo o prêmio original destinado ao segundo colocado da categoria.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu

_____

_, autorizo a Divisão Municipal de Cultura e Turismo de Piacatu a utilizar áudio e imagem de minhas apresentações na divulgação de materiais impressos, audiovisuais e eletrônicos, sem fins lucrativos. O material poderá ser utilizado por tempo indeterminado. Por meio desta autorização, eu libero a DMCT, acima citada, seus representantes legais ou fornecedores, de futuros processos e queixas por violação de privacidade ou de direito de propriedade que eu poderia ter em relação a tal produção. Título do Certame: “Canto Encanto Festival”

NOME:

ENDEREÇO:

CONTATO:

DATA DE NASCIMENTO:

CPF:

Piacatu, _____ de _____ de 2020